



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

OBJETO

Aquisição de um veículo automotor, tipo SUV, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piratininga SP, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)	R\$ 212.358,00 (Duzentos e doze mil trezentos e cinquenta e oito reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Do dia 06/07/2026 a partir das 9h até dia 17/07/2026 as 23h59min.
ABERTURA E JULGAMENTO	21/07/2026 as 09h
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	21/07/2026 as 09h
LOCAL	https://bll.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
CONSULTA E INFORMAÇÕES	licitação@camarapiratininga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Piratininga/SP, situada na Rua Dr. José Lisboa Junior, 111-A, Parque Boa Vista, CEP: 17495-220, **Torna Público** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as regulamentações municipais e demais legislação aplicável no que couber, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

Pregão eletrônico para aquisição de veículo, com critério de julgamento de menor preço, devendo a etapa de lances proceder pelo valor unitário do item, modo de disputa aberto, sem caráter sigiloso quanto aos valores máximos aceitáveis.

Recebimento das Propostas	Do dia 06/07/2026 a partir das 9h até dia 17/07/2026 as 23h59min.
Abertura e Julgamento	21/07/2026 as 09h
Início da Sessão de Disputa de Lances	21/07/2026 as 09h
Local	https://bll.org.br/
Consulta e Informações	licitação@camarapiratininga.sp.gov.br

I - MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.1- A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

II - OBJETO

2.1- Aquisição de um veículo automotor, tipo SUV de porte médio, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piratininga SP, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

III - ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1- O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <https://bllcompras.com/Home/Login>, em sessão pública, por meio da internet.

3.2- As pessoas jurídicas interessadas, deverão estar devidamente habilitadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3- A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

- 3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.9- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
- 3.11- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02, de 22/06/2026, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- 4.2- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1 consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
- 4.2.2 quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP ou extrajudicial);
- 4.2.3 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4.2.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4.2.4.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.2.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município de Piratininga/SP, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.6 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8 pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.2- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3- As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro na própria plataforma no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.4- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

5.5- As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6- A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato.

5.7- A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

5.8- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.9- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após a declaração do licitante vencedor.

5.10- A licitante que manifestar intenção de recorrer apresentará suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata aplicável; os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentem contrarrazões em igual prazo, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa.

5.11- As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

5.12- Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

VI - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

6.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2- O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII - RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas, serão recebidas até o horário previsto.

7.2- A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com valor unitário do item, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, devendo respeitar as descrições e o modelo do Anexo IX, bem como constar:

a) valores em moeda corrente nacional.

b) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3- É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.4- A Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar tal condição conforme modelo do Anexo III.

7.6- A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7- O licitante vencedor da etapa de lances deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema <https://bllcompras.com/Home/Login>, os documentos de habilitação em conformidade com o item VI do Termo de Referência, contante do Anexo I, bem como a proposta de preço atualizada prevista no item 9.1.

7.8- O prazo para o envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 7.7, será de 02 (duas) horas corridas a partir da declaração do vencedor da etapa de lances proferida pelo pregoeiro.

7.9- Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO e HABILITADO serão disponibilizados aos interessados.

7.10- O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.11- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.12- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.13- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.14- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.15- Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.16- Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.17- Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

VIII - SESSÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- Aberta a etapa de competição, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão realizados de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

8.2- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o valor **mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4- A etapa envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5- A prorrogação tratada no item 8.4 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente se houver lances nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

8.6- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para ser obtido o melhor preço.

8.8- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta vencedora.

8.9- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

8.9.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.9.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

8.9.3 No caso de empate de propostas apresentadas por ME ou EPP que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.9.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.9.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.9.2. ou 8.9.3. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.10- Concluídas as etapas anteriores, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.11- O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.12- Caso não se concretize a disputa até às 17:00 do dia da sessão, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

8.13- Desconexão do sistema na etapa de lances

8.13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14- Para julgamento será adotado o critério de menor preço.

8.15- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.16- Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1 contiver vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

IX - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES:

9.1- Em até 02 (duas) horas após ao término da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar a **proposta readequada ao último lance ofertado**, contemplando os valores finais obtidos na sessão pública à Câmara Municipal, preferencialmente pelo sistema eletrônico, admitindo-se subsidiariamente o envio por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@camarapiratininga.sp.gov.br.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

10.1- Após o término da sessão, deverá o licitante interessado, manifestar a intenção de recurso, e, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis e após, aberto prazo de contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.

10.1.1 Os recursos deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.2- As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados no sistema BLL, podendo ser requerida também através do e-mail: licitacao@camarapiratininga.sp.gov.br

10.3- A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4- Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7- Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - ADJUDICAÇÃO; HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

11.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 A adjudicação somente se dará para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e em seguida o certame poderá ser homologado.

11.2- Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara, dentro dos prazos estabelecidos, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

11.3- O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o Contrato e o termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4- Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5- A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII - ENTREGA DO OBJETO

12.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

XIII - REVISÃO DOS VALORES

13.1- Não haverá revisão dos valores.

XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e,

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Piratininga, **Funcional Programática:** 01.031.0018.2049.0000, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), **Fonte de Recursos:** 01 – Tesouro.

15.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 212.358,00 (duzentos e doze mil trezentos e cinquenta e oito reais).

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Estabelece-se que, a participação no certame implica ao licitante que aceita todas as disposições editalíssimas.

16.2- Assegura-se a Câmara Municipal o direito de:

16.2.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2 revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

16.2.3 adiar a data da sessão pública;

16.2.4 adquirir ou não o equipamento objeto da licitação.

16.3- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

16.4- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.5- Cópias deste edital poderão ser obtidas em <https://www.camarapiratininga.sp.gov.br>.

16.6- Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.7- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, sendo feita a fixação de novo prazo para a sua realização.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

16.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança.

16.10- Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

16.11- Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.12- À critério da Administração o objeto poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.13- Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

16.14- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15- O pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, de segunda à sexta, exceto feriados, na sede da Câmara Municipal, no endereço supra, ou pelo telefone (14) 3265-1575, ou ainda, através do e-mail: licitação@camarapiratininga.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.

16.16- Integram o presente Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

Anexo 01 - Termo de Referência;
Anexo 02 – Modelo de Procuração;
Anexo 03 – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo 04 – Declaração de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Anexo 05 – Declaração de inexistência de menor trabalhador;
Anexo 06 – Declaração de reserva de cargos;
Anexo 07 – Minuta do Contrato;
Anexo 08 – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo 09 - Modelo de Proposta.
16.17- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, e será competente o Foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo.

Piratininga, 01 de julho de 2026

WANDER LUIS RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Aquisição de um veículo automotor, tipo SUV de porte médio, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piratininga SP, conforme especificações técnicas dispostas no presente Termo de Referência.

DESCRIÇÃO RESUMIDA, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	VR. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO – HÍBRIDO <ul style="list-style-type: none">• Tipo SUV de porte médio• Motorização Híbrida• Ano de fabricação 2026 (ano corrente)• Modelo 2026 ou posterior• Cor: Preto• Garantia total de fábrica (item 4)	1	R\$ 212.358,00	R\$ 212.358,00

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O veículo deve ser zero quilômetro, de primeiro emplacamento, livre de qualquer ônus ou gravame, não sendo aceitos veículos de mostruário ou test-drive.

O veículo deverá atender, cumulativamente, às seguintes especificações mínimas:

1. VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV de porte médio, PROPULSÃO HÍBRIDA, ZERO KM

- Sistema: Híbrido (Flex/Gasolina/Elétrico).
- Motor a Combustão: Cilindrada mínima de 1.5 L (mil e quinhentos centímetros cúbicos), 4 cilindros, ciclo Otto, aspiração natural ou turboalimentada.
- Potência Combinada: Mínima de 122 cv.
- Transmissão: Automática
- Recarga: Estação de Recarga fixa tipo Wallbox de Corrente Alternada (AC), com potência mínima de 6,0 kW (seis quilowatts), cabo de conexão e conector compatível com o veículo (Tipo 2), no caso de veículo Plug-in (PHEV).

2. DIMENSÕES E CAPACIDADES

- Porta-Malas: Mínimo de 440 litros.
- Tanque de Combustível: Mínimo de 35 litros.
- Comprimento: Mínimo de 4.400 mm (quatro mil e quatrocentos milímetros).
- Distância Entre eixos: Mínima de 2.640 mm (dois mil seiscentos e quarenta milímetros).
- Altura: Mínimo de 1.620 mm (mil seiscentos e vinte milímetros)
- Largura: Mínima de 1.820 mm (mil oitocentos e vinte milímetros)

3. SEGURANÇA E TECNOLOGIA (OBRIGATÓRIOS)

- Airbags: Mínimo de 06 (frontais, laterais, cortina).
- ADAS (Assistência): Piloto Automático Adaptativo (ACC), Frenagem Autônoma de Emergência (AEB), Assistente de Permanência em Faixa (LKA) e Alerta de Colisão.
- Freio a Disco (traseiro/dianteiro).
- Direção elétrica.
- Visão: Câmera 360° ou Câmera de Ré de alta resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

- Multimídia com GPS integrado ou Carplay;
- Conforto: Ar-condicionado automático digital com saída traseira; Bancos em couro/sintético;
- Rodagem: Rodas de liga leve aro 18" (mínimo).
- Kit de Reparo Instantâneo ou Pneu Sobressalente.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- **Garantia do Veículo:** Cobertura total de fábrica pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem ou com limite de rodagem não inferior a 150.000 km (cento e cinquenta mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos e componentes mecânicos estruturais, excetuando-se apenas os itens de desgaste natural previstos no manual do proprietário.

- **Garantia das Baterias:** Cobertura específica para o banco de baterias de tração (sistema híbrido) pelo período mínimo de 07 (anos) anos, ou quilometragem não inferior a 150.000 km, assegurando a substituição em caso de degradação prematura ou falhas de retenção de carga.

- **Rede Autorizada (Raio de Cobertura):** A Contratada deverá comprovar a disponibilidade de concessionária ou oficina autorizada para a realização das revisões obrigatórias e reparos em garantia num raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros), contados a partir da sede da Câmara Municipal de Piratininga/SP.

- **Logística de Manutenção:** Caso a Licitante vencedora não possua rede autorizada dentro do raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) estabelecido, fica obrigada a custear e operacionalizar o transporte do veículo (serviço de guincho plataforma ou leva-e-traz), realizando a retirada e a devolução do veículo diretamente na sede da Câmara Municipal de Piratininga, para a efetivação de todas as revisões periódicas e reparos durante o período de garantia. Esta obrigação isenta integralmente a Câmara Municipal de custos com deslocamento, diárias, pedágios e combustível para este fim.

- **Disponibilidade de Peças:** Garantia de fornecimento de peças de reposição genuínas e atendimento por mão de obra especializada durante todo o ciclo de vida útil do veículo, com prazo máximo de atendimento para diagnósticos não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis após a entrada do veículo na oficina.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

IV. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A contratação tem como objetivo a aquisição de um veículo zero quilômetro para substituir o atual da frota da Câmara Municipal de Piratininga, que possui mais de 13 anos de uso e apresenta desgaste, altos custos de manutenção e risco de falhas operacionais.

A substituição busca garantir maior segurança, eficiência, confiabilidade e redução de custos, sem ampliação da frota existente, apenas renovação do bem.

A medida está alinhada ao planejamento institucional (PCA) e à Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Também considera o aumento do número de vereadores na próxima legislatura, o que tende a ampliar a demanda por deslocamentos e atividades institucionais, reforçando a necessidade de um veículo adequado para assegurar a continuidade dos serviços do Legislativo.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, do tipo SUV de porte médio, destinado à renovação da frota da Câmara Municipal de Piratininga, em substituição ao veículo atualmente em uso, o qual possui mais de 13 (treze) anos de utilização, apresenta desgaste natural decorrente do tempo e do uso contínuo, elevados custos de manutenção e maior risco de falhas operacionais.

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: motorização compatível



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

com a categoria SUV de porte médio, transmissão automática, direção elétrica, capacidade para cinco ocupantes, ano/modelo vigente, além de itens de conforto, segurança e tecnologia que garantam melhores condições de uso institucional, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

A solução tem como finalidade assegurar a continuidade, segurança e eficiência das atividades institucionais da Câmara Municipal de Piratininga, especialmente no que se refere aos deslocamentos de vereadores e servidores para o desempenho de funções legislativas, fiscalizatórias, administrativas e de representação institucional.

A renovação da frota contribui diretamente para a redução de custos com manutenção, maior confiabilidade operacional e melhor planejamento do uso dos recursos públicos.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, com fornecimento em regime de entrega integral (compra pronta-entrega), incluindo todas as obrigações técnicas, legais e contratuais exigidas no edital e no Termo de Referência.

O pagamento ocorrerá após a entrega do veículo e o aceite definitivo pela Administração, mediante transação bancária, observadas as disposições orçamentárias vigentes.

A opção por veículo zero quilômetro se justifica pela necessidade de maior durabilidade, menor custo de manutenção preventiva e corretiva nos primeiros anos de uso, garantia de fábrica e atendimento aos padrões atuais de segurança veicular, eficiência energética e sustentabilidade, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

VI. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade Fiscal Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do estado onde a empresa está registrada, comprovando a inexistência de débitos estaduais;
- Prova de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do município onde a empresa está registrada, comprovando a inexistência de débitos municipais;
- Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão.

Qualificação Técnica

- Declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de veículos semelhantes;(ou)
- Catálogo ou folder técnico do fabricante contendo especificações do modelo ofertado, compatíveis com as exigências do Termo de Referência.

Declarações Complementares

- Declaração de enquadramento MEI, EPP (se for o caso). **(ANEXO III)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(ANEXO IV)**
- Declaração de inexistência de menor trabalhador **(ANEXO V)**
- Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social **(ANEXO VI)**

Entregar o veículo, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, e todas as demais despesas necessárias.

VII. EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do veículo deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Piratininga/SP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas junto a secretaria da câmara.

No ato da entrega, a Contratada realizará a Entrega Técnica, devendo ministrar treinamento operacional básico para o condutor indicado pela Câmara sobre o funcionamento do sistema híbrido, recarga das baterias e itens de segurança.

No caso de veículo Plug-in (PHEV) a Contratada deverá entregar o Carregador Wallbox juntamente com o veículo (ainda que não instalado), além da Nota fiscal do fabricante, manual do proprietário e chave reserva;

A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação de todas as obrigações previstas na Lei 8.078/1990, e alterações — Código de Defesa do Consumidor.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor JOSÉ NILTON DE AZEVEDO, RG nº 30.917.048-5, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

Recebimento provisório: realizado no ato da entrega do veículo, mediante conferência visual e verificação da documentação apresentada.

Recebimento definitivo: a ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após análise técnica detalhada, incluindo verificação dos sistemas eletrônicos e mecânicos, bem como a realização de teste de rodagem (test drive) para confirmação da conformidade com as especificações contratuais.

O Fiscal poderá rejeitar o veículo caso este apresente avarias, divergências de especificações ou ano de fabricação divergente.

IX. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante transação bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa (apresentação da Nota Fiscal atestada e regularidade fiscal).

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Piratininga

Funcional Programática: 01.031.0018.2049.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o veículo de acordo com as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- Garantir a qualidade e eficiência do veículo, procedendo, às próprias expensas, à correção, substituição ou complementação de itens com vícios, desempenho abaixo do mínimo ou desconformidade técnica, sem prejuízo das sanções.
- Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega do veículo, garantindo que o veículo seja disponibilizado conforme o cronograma acordado, evitando atrasos que possam impactar as operações da Contratante.
- Disponibilizar canais oficiais de suporte (telefone, e-mail ou sistema de chamados) e responsável técnico para interlocução.
- Observar regras de logística e segurança no local da entrega, incluindo acondicionamento adequado, integridade das embalagens.
- Permitir e facilitar a fiscalização contratual, vistorias, testes, recebimento provisório e definitivo, atendendo determinações no prazo fixado e substituindo itens rejeitados por desconformidade.
- Caso a CONTRATADA não possua rede de concessionárias autorizadas num raio de 120 km da sede da CONTRATANTE, obriga-se a custear e operacionalizar o transporte do veículo (guincho plataforma leva-e-traz) para a realização de todas as revisões periódicas e reparos em garantia, retirando e devolvendo o veículo na sede da Câmara.
- Garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 05 (cinco) anos (ou 150.000 km) e o sistema de baterias de tração por 07 (sete) anos (ou 150.000 km), conforme especificações do Edital.
- Disponibilizar rede de assistência técnica ou canal de atendimento para suporte e agendamento de revisões, com prazo máximo para diagnóstico de 48 (quarenta e oito) horas úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua: _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua: _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 001/2026** da Câmara Municipal de Piratininga-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

_____ (Carimbo e Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº ___ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art.4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos direitos estabelecidos pela referida lei complementar no procedimento licitatório do **Pregão nº 001/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Piratininga-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

_____ (Carimbo e Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação e que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que venham a alterar essa condição.

(Local) _____, ____ de ____ de 2026.

_____ (Carimbo e Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de _____ 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

_____ (Carimbo e Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (art. 63, IV da Lei 14.133/2021)

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no IV do Art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local) _____, ____ de ____ de 2026.

_____ (Carimbo e Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA ____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV de porte médio, PROPULSÃO HÍBRIDA, ZERO KM.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA sediada na Rua Dr. José Lisboa Junior, 111-A – Parque Boa Vista, CEP: 17495-220, inscrita no CNPJ com o nº 01.650.949/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, vereador **WANDER LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.510.651-X e inscrito no CPF com o nº 054.282.668-21.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na na _____, bairro ____, cidade: _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade____, estado civil____, profissão____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma, parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

I. A **CONTRATADA** se obriga fornecer um veículo automotor, tipo SUV de porte médio, propulsão híbrida, zero km, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I. O valor integral deste Contrato corresponde à R\$_____ (Valor Por Extenso)
No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à **CONTRATANTE**, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias, contados da ata de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devidamente cadastrada no Departamento de Contabilidade, valendo como recibo o comprovante de depósito.

III. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 001/2026, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

IV. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

V. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) marcas e modelos dos equipamentos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VI. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

VII. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA reserva-se o direito de deduzir do pagamento devido à Licitante vencedora os valores correspondentes às multas que possam ser aplicadas devido ao descumprimento das cláusulas estipuladas neste Edital.

VIII. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

IX. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da execução contratual, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Piratininga

Funcional Programática: 01.031.0018.2049.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, observando o seguinte:

II. O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

III. O fornecimento será realizado na sede da Câmara Municipal de Piratininga, devendo ser agendado com antecedência mínima de 48 horas.

IV. No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá realizar a Entrega Técnica, ministrando treinamento operacional obrigatório ao condutor indicado pela **CONTRATANTE** sobre o **V.** funcionamento do sistema híbrido, recarga e segurança.

A entrega do veículo deve ocorrer simultaneamente à entrega da Estação de Recarga (Wallbox), no caso de veículo Plug-in (PHEV), seus respectivos cabos, sendo vedada a entrega parcial.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer o veículo de acordo com as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital e seus anexos.

II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

III. Garantir a qualidade e eficiência do veículo, procedendo, às próprias expensas, à correção, substituição ou complementação de itens com vícios, desempenho abaixo do mínimo ou desconformidade técnica, sem prejuízo das sanções.

IV. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

V. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega do veículo, garantindo que o veículo seja disponibilizado conforme o cronograma acordado, evitando atrasos que possam impactar as operações da **CONTRATANTE**.

VI. Disponibilizar canais oficiais de suporte (telefone, e-mail ou sistema de chamados) e responsável técnico para interlocução.

VII. Observar regras de logística e segurança no local da entrega, incluindo acondicionamento adequado, integridade das embalagens.

VIII. Permitir e facilitar a fiscalização contratual, vistorias, testes, recebimento provisório e definitivo, atendendo determinações no prazo fixado e substituindo itens rejeitados por desconformidade.

IX. Caso a **CONTRATADA** não possua rede de concessionárias autorizadas num raio de 120 km da sede da **CONTRATANTE**, obriga-se a custear e operacionalizar o transporte do veículo (guincho plataforma leva-e-traz) para a realização de todas as revisões periódicas e reparos em garantia, retirando e devolvendo o veículo na sede da Câmara.

X. Garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 05 (cinco) anos (ou 150.000 km) e o sistema de baterias de tração por 07 (sete) anos (ou 150.000 km), conforme especificações do Edital.

XI. Disponibilizar rede de assistência técnica ou canal de atendimento para suporte e agendamento de revisões, com prazo máximo para diagnóstico de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no termo de referência, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, após verificação do funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, teste de rodagem e teste de carga da bateria na Estação Wallbox (no caso de veículo Plug-in (PHEV)).

CLÁUSULA 8ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor JOSÉ NILTON DE AZEVEDO, RG nº 30.917.048-5, CPF: 279.889.118-30.

II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Piratininga, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Câmara Municipal de Piratininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

Compete à Fiscalização:

- a) Esclarecer em até 5 (cinco) dias úteis quaisquer dúvidas apresentadas formalmente pela **CONTRATADA**.
- b) Expedir formalmente as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** através do preposto, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- c) Relatar em tempo hábil quaisquer ocorrências ou circunstâncias que possam dificultar o desenvolvimento da execução contratual, buscando saná-las da forma mais eficiente possível.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento de má qualidade ou não especificado e estipular prazos limites para a adequação por parte da **CONTRATADA** do mesmo.

CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. Os preços poderão ser revistos para recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, respeitada a matriz/repartição objetiva de riscos e o art. 124 da Lei 14.133/2021.

II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III. Caracterizam potencial impacto extraordinário, entre outros, variações abruptas e supervenientes de alíquotas de impostos de importação, alterações na legislação ambiental ou oscilações cambiais extraordinárias que onerem a importação do bem.

IV. O pedido deverá ser formal e instruído com justificativa técnica e econômica, planilhas analíticas de custos coerentes com a composição da proposta vencedora, demonstração da causalidade entre o evento superveniente e os itens afetados, e documentos objetivos (listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, séries de preços setoriais, cotações, publicações técnicas).

V. A análise observará a mesma metodologia de formação de preços da proposta e aplicará o desconto ofertado no certame como limite, podendo a Administração realizar diligências, confrontar dados oficiais/setoriais e autorizar revisão por termo aditivo restrita às parcelas comprovadamente impactadas.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
- c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:

- a) Inobservância das exigências editalícias.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores relativos ao fornecimento executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLAUSULA 11ª – DAS SANÇÕES

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

- c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
6. Fraudar a licitação.
7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13. Para as infrações previstas nos itens 1, 2 e 3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14. Para as infrações previstas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 1, 2 e 3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

20. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 001/2026, o Processo Administrativo nº 005/2026 e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

I. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Piratininga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Câmara Municipal de Piratininga, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

WANDER LUIS RODRIGUES

Presidente da Câmara

CONTRATADO: NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

Testemunhas:

NOME:
RG nº

NOME:
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 01/2026

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Piratininga**

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, tipo SUV de porte médio, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piratininga SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME /RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE QUE ASSINOU O AJUSTE/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail pessoal:

E-mail institucional.:

Telefones para contato.:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail pessoal:

E-mail institucional.:

Telefones para contato.:

Assinatura:

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2026 MODELO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Pregão Eletrônico nº 01/2026

Prezados Senhores:

Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026, apresentamos a seguinte proposta:

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, tipo SUV de porte médio, propulsão híbrida, zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piratininga SP.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ _____ (____)		

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	

Dados os proprietários da empresa ou procurador constituído	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal e E-mail Profissional
Dados da pessoa que ficará encarregada da firmar o Contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal e E-mail Profissional

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ.: 01.650.949/0001-08

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta:	_____ dias
------------------------------	------------

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

_____ (Carimbo e Assinatura)